



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº 128 /98 de 09 de Junho de 1998.

"Dispõe sobre autorização para efetuar gastos na comemoração pela passagem do dia das mães".

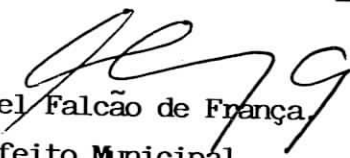
A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins ,
Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os gastos no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na comemoração pela passagem do dia das mães.

Parágrafo Único. -- A verba para os fins previstos , será alocada da Secretaria Municipal da Ação Social do Município.

Art. 2º -- Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ' seus efeitos legais a 02 (dois) de Maio/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 09 dia(s) do mês de Junho de 1998.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Certidão: "Certificamos para os fins necessários, que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura nesta data".